



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais
Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050
CEP: 39500-000 – MONTE AZUL – MINAS GERAIS

LEI Nº 1.183/2024
DE 10 DE MAIO DE 2024

"Altera o Quadro I – Cargos e vagas da Lei nº 809/2015 e o Anexo I – Quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social constante na Lei nº 841/2016 e dá outras providências."

O povo do Município de Monte Azul/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Acrescenta a carga horária e remuneração do cargo de fonoaudiólogo constante no Quadro I da Lei nº 809/2015, de 20 horas semanais com vencimento básico de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

Art. 2º - Acrescenta a carga horária e remuneração do cargo nutricionista constante no Quadro I da Lei nº 809/2015, de 30 horas semanais com vencimento básico de R\$ 2.059,92 (dois mil e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º - Acrescenta a carga horária e remuneração do cargo Serviços Gerais constante no Anexo I – Quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social da Lei nº 841/2016, de 40 horas semanais com vencimento básico de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

Art. 4º - Os servidores com os cargos previstos nos arts. 1º, 2º e 3º desta lei, que optarem pela alteração da carga horária, deverá requerer a mesma, se deferido, o Poder Executivo regulamentará por meio de Portaria.

Art. 5º - Após a publicação desta lei, o servidor terá o prazo de 90 (noventa) dias para requerer a alteração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais
Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050
CEP: 39500-000 - MONTE AZUL - MINAS GERAIS

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte Azul-MG, 10 de maio de 2024.

Paulo Dias Moreira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Pça. Coronel Jonathas, 220 - Centro - Cep: 39.500-000, Monte Azul - MG

A lei n.º 1.183/2024
foi publicada no quadro de aviso oficial do Município de Monte Azul,
em 10/05/24, nos termos da Lei Municipal nº 597/92 de
10/06/2002, para todos os efeitos legais.
Monte Azul - MG 10/05/24

PREFEITO MUNICIPAL